



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Administração Penitenciária

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre celulares apreendidos em presídios. Incompletude das informações fornecidas. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 134/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Administração Penitenciária, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre a quantidade de aparelhos telefônicos apreendidos em CDPs em 2007, 2016 e 2017.
2. Em resposta recursal, o ente prestou informações relativas aos anos de 2016 e 2017. Inconformado, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, a Pasta quedou-se silente.
4. No caso concreto em análise, verifica-se que o solicitante formulou seu pedido de acesso para obter informações sobre o número de telefones celulares apreendidos em CDPs nos anos de 2007, 2016 e 2017, sendo que a SAP atendeu apenas a parte dos questionamentos, nos termos do artigo 11 da Lei de Acesso à Informação, relativos aos dois últimos anos, deixando de se manifestar sobre os dados de 2007.
5. De rigor, portanto, o provimento do recurso apresentado, na medida em que as informações fornecidas não atendem integralmente ao quanto solicitado, sem justificativa para a incompletude das informações, que, se existentes, devem ser fornecidas, conforme previsto no artigo 20, inciso I, do Decreto nº 58.052/2012.
6. Diante do exposto, em razão da falta de completo atendimento da demanda até o presente momento, **conheço do recurso** e, no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei de Acesso à Informação, e artigo 20, I, do Decreto nº 58.052/2012, devendo-se, nos termos do §2º daquele artigo, adotar as providências necessárias com vistas a dar cumprimento ao disposto na Lei, conforme esta decisão.

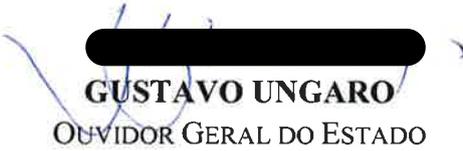
5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 13 de abril de 2018.


GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKL